CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n., Fone: (86) 33310059, com sede na Rua João Domingos da Silva, S/N, Bairro Centro – Cocal dos Alves /PI, aqui representado pela Secretária de Administração **Aurilene Vieira de Brito, Portaria n°002/2022, CPF: 953.156.673-91**, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa, **ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL ESC. E ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº **02.488.226/0001-09**, com sede na Av. João Antonio Leitão nº 4199 – A, Bairro Piçarreira – Teresina – PI, CEP: 64055 -400, representada pelo seu representante legal: **Antonio Francisco de Sena Almeida, CPF: 274.357.413 -53, email :** asadistribuidoralicitacoes@gmail.com / almeidalicitacoes@gmail.com, fone: **(86) 9414 – 5891,** infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente) a ser registrado em ata, que ficara disponível para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, vigente no ano de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em até três (03) dias uteis a contar da data do recebimento do oficio de compras em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;

2) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.02.08 14:46:39 -03'00'

3) Receber e conferir o objeto;

4) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2022, através do **FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FME, FUS E OUTROS RECURSOS**, conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de **R$ 66.311,07** (sessenta e seis mil trezentos e onze reais e sete centavos), conforme a planilha em anexo e elementos de despesas - **339030-material de consumo.**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
16	BOLA DE ISOPOR 25 MM (ISOPLAST)	UND	11	R$ 0,24	R$ 2,64
17	BOLA DE ISOPOR 35 MM (ISOPLAST)	UND	11	R$ 0,69	R$ 7,59
22	BORRACHA PONTEIRA 100UND (MERCUR)	CX	70	R$ 13,46	R$ 942,20
26	CADERNO 1/4 FLEX ESPIRAL 48 FLS (PAUTA BRANCA)	UND	105	R$ 0,99	R$ 103,95
27	CADERNO 1/4 FLEX ESPIRAL 96 FLS (PAUTA BRANCA)	UND	175	R$ 1,99	R$ 348,25
28	CADERNO 4 MAT (CREDEAL)	UND	175	R$ 3,39	R$ 593,25
29	CADERNO 6 MAT (CREDEAL)	UND	175	R$ 3,64	R$ 637,00
30	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL (CREDEAL)	UND	105	R$ 4,09	R$ 429,45
32	CADERNO BROC 48 FL 20UNID (CREDEAL)	UND	53	R$ 1,34	R$ 71,02
33	CADERNO BROC 96 FL 10UND (CREDEAL)	UND	105	R$ 2,44	R$ 256,20
35	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FLS (CREDEAL)	UND	105	R$ 2,79	R$ 292,95

46	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE PRETA CX COM 50 UND (COMPACTOR)	CX	25	R$ 23,49	R$ 587,25
47	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (COMPACTOR)	CX	18	R$ 23,49	R$ 422,82
53	CD-R 50 UNID (ELGIN)	CX	4	R$ 39,99	R$ 159,96
54	CLIPE2/O CX COM 100 UNIDAES (BACCHI)	CX	105	R$ 1,79	R$ 187,95
55	CLIPE 3/0 CX COM 50 UNIDADES (BACCHI)	CX	35	R$ 2,28	R$ 79,80
59	CLIPS 6/0 50 UND (BACCHI)	CX	35	R$ 4,59	R$ 160,65
60	COLA BRANCA 500 ML (GLINORTE)	UND	21	R$ 8,89	R$ 186,69
62	COLA COLOR 6X23G (KOALA)	PCT	11	R$ 6,99	R$ 76,89
63	COLA GLITTER 6/25G (KOALA)	CX	11	R$ 11,59	R$ 127,49
67	COLA SILICONE GROSSA 1KG (TEKBOND)	UND	21	R$ 41,99	R$ 881,79
68	COLCHETE PAPEL 72 UNID (ACC)	PCT	53	R$ 4,44	R$ 235,32
70	CORRETIVO LIQUIDO CX COM 12 UND (GLINORTE)	CX	21	R$ 14,59	R$ 306,39
73	DVD 50 UND (ELGIN)	CX	7	R$ 49,49	R$ 346,43
74	ENVELOPE CARTA 11X16 100 (SCRITY)	PCT	4	R$ 44,99	R$ 179,96
77	ENVELOPE PLASTICO A4 PCT 100 (DAC)	UND	11	R$ 56,99	R$ 626,89
78	ENVELOPE SACO BCO OURO (SCRITY)	PCT	70	R$ 29,99	R$ 2.099,30
83	ESTILETE 9MM ESTREITO (GATTE)	UND	105	R$ 1,38	R$ 144,90
84	ESTILETE LARGO 12 UND (GATTE)	UND	105	R$ 16,99	R$ 1.783,95
85	EVA 40X48 10 UND CORES DIVERSAS (IBEL)	UND	1050	R$ 1,44	R$ 1.512,00
86	EVA 42X60 10 UND CORES DIVERSAS (IBEL)	UND	700	R$ 1,64	R$ 1.148,00
87	EVA GLITTER 40X48 10UND (EVABRAS)	UND	350	R$ 4,89	R$ 1.711,50

88	EXTRATOR DE GRAMPO (MASTERPRINT)	UND	175	R$ 1,99	R$ 348,25
89	FITA 16MMX50M CREPE GERAL (EUROCEL)	UND	18	R$ 9,99	R$ 179,82
90	FITA 25MMX50M PAPEL CREPADO (EUROCEL)	UND	35	R$ 6,54	R$ 228,90
91	FITA 25MMX50M POLIPROPILENO (EUROCEL)	UND	35	R$ 5,94	R$ 207,90
92	FITA 38MM X 50MM GOMADA (ADERE)	UND	175	R$ 12,09	R$ 2.115,75
93	FITA 50MMX50M PAPEL KRAFT (ADERE)	UND	35	R$ 11,39	R$ 398,65
94	FITA 50MMX50M POLIPROPILENO (EUROCEL)	UND	35	R$ 8,59	R$ 300,65
95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38X50 (EUROCEL)	UND	175	R$ 5,94	R$ 1.039,50
96	FITA CREPE 38X10 6UND (ADERE)	RL	35	R$ 4,44	R$ 155,40
97	FITA CREPE 38X50 6UND (ADERE)	RL	35	R$ 9,49	R$ 332,15
98	FITA DUPLA FACE 18X30 (EUROCEL)	RL	35	R$ 7,59	R$ 265,65
104	GIZ CERA 12 CORES (KOALA)	CXT	105	R$ 2,73	R$ 286,65
107	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS (JOCAR)	UND	35	R$ 15,99	R$ 559,65
113	GRAMPOS 26X6 COBRE 5000 UND (BRW)	CX	105	R$ 6,99	R$ 733,95
119	LAPIS DE COR 12 CORES (SERELEPE)	CX	210	R$ 2,79	R$ 585,90
122	LAPIS GRAFITE N2 (SERELEPE)	UND	1050	R$ 0,97	R$ 1.018,50
126	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURA TAMANHO OFICIO COM 100 FLS (TILIBRA)	UND	18	R$ 16,69	R$ 300,42
132	MASSA MODELAR (LEONORA)	UND	245	R$ 2,74	R$ 671,30
133	MASSA MODELAR G 12U (LEONORA)	UND	70	R$ 3,59	R$ 251,30
134	MOLHA DEDO (RADEX)	UND	210	R$ 3,39	R$ 711,90

135	PALITO PICOLE C/100 COMUM (THEOTO)	PCT	11	R$ 3,89	R$ 42,79
137	PAPEL A4 COLORIDO RESMA C100FLS (CHAMEQUINHO)	RESMA	18	R$ 6,54	R$ 117,72
142	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES PCT COM 20 FLS (REIPEL)	PCT	7	R$ 16,99	R$ 118,93
143	PAPEL CARTAO ESPECIAL PCT COM 20FLS (BAAG)	PCT	35	R$ 25,49	R$ 892,15
144	PAPEL CASCA DE OVO A4 180G COM 50 FLS (OFFPAPER)	PCT	21	R$ 13,99	R$ 293,79
146	PAPEL COLOR SET GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² DIVERSAS CORES PCT COM 20 FLS (BAAG)	PCT	35	R$ 16,89	R$ 591,15
147	PAPEL CREPOM 48X2M PCT COM 10 FLS (REIPEL)	PCT	28	R$ 11,49	R$ 321,72
151	PAPEL MADEIRA 66X96 100FLS (REIPEL)	PCT	21	R$ 99,99	R$ 2.099,79
153	PAPEL OFICIO 2 500FL (CHAMEX)	RESMA	42	R$ 21,08	R$ 885,36
155	PAPEL SEDA 100FL (REIPEL)	PCT	35	R$ 22,79	R$ 797,65
156	PAPEL SEDA PCT 100 FLS (REIPEL)	PCT	35	R$ 22,79	R$ 797,65
158	PAPEL FOTOGRAFICO PACOTE COM 50 FLS (NEXEL)	PCT	140	R$ 25,89	R$ 3.624,60
160	PASTA ABA ELAST PVC FINA (DAC)	UND	105	R$ 2,54	R$ 266,70
161	PASTA AZ LOMBO ESTREITO (FRAMA)	UND	70	R$ 9,89	R$ 692,30
162	PASTA AZ LOMBO LARGO (FRAMA)	UND	70	R$ 9,89	R$ 692,30
163	PASTA CLASSIFICADORA 10UND (DELLO)	PCT	210	R$ 38,04	R$ 7.988,40
164	PASTA CLASSIFICADOR AZ 10UND (FRAMA)	UND	140	R$ 14,04	R$ 1.965,60
167	PASTA GRAMPO TRILHO 10 (DAC)	UND	63	R$ 4,39	R$ 276,57
168	PASTA PVC GRAMPO PLAST (DAC)	UND	105	R$ 4,49	R$ 471,45

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.02.08 19:29:22 -03'00'

171	PASTA PVC TRANSPARENTE 6CM (DAC)	UND	70	R$ 6,79	R$ 475,30
172	PASTA SANFONADA EM PVC COM 12 DIVISOES TAMANHO OFICIO (DAC)	UND	35	R$ 24,84	R$ 869,40
173	PASTA SANFONADA EM PVC COM 31 DIVISOES TAMANHO OFICIO (DELLO)	UND	35	R$ 48,79	R$ 1.707,65
174	PASTA SUSPENSA (POLYCART)	UND	1400	R$ 3,19	R$ 4.466,00
176	PERFURADOR 10FL (JOCAR)	UND	21	R$ 9,79	R$ 205,59
177	PERFURADOR 2 FUROS PARA 25FLS (JOCAR)	UND	35	R$ 20,74	R$ 725,90
178	PERFURADOR METALICO PARA 100 FOLHAS (JOCAR)	UND	21	R$ 148,99	R$ 3.128,79
180	PINCEL MARC CD (JOCAR)	UND	11	R$ 2,29	R$ 25,19
181	PINCEL PARA CARTAZ CORES VARIADAS CX COM 12UND (BRW)	CX	25	R$ 32,49	R$ 812,25
182	PINCEL PELO N 10 12 UND (CONDOR)	UND	11	R$ 2,29	R$ 25,19
183	PINCEL PELO N 1 12 UND (CONDOR)	UND	11	R$ 1,99	R$ 21,89
184	PINCEL PELO N 12 12 UND (CONDOR)	UND	11	R$ 2,74	R$ 30,14
185	PINCEL PELO N 14 12 UND (CONDOR)	UND	11	R$ 3,49	R$ 38,39
187	PINCEL PELO N 18 12 UND (CONDOR)	UND	11	R$ 3,49	R$ 38,39
188	PINCEL PELO N 2 12 UND (CONDOR)	UND	11	R$ 2,04	R$ 22,44
189	PINCEL PELO N 3 12 UND (CONDOR)	UND	11	R$ 2,04	R$ 22,44
190	PINCEL PELO N 6 12 UND (CONDOR)	UND	11	R$ 2,04	R$ 22,44
191	PISTOLA COLA QUENTE 10W (GATTE)	UND	25	R$ 19,99	R$ 499,75
192	PISTOLA COLA QUENTE 40W (JOCAR)	UND	21	R$ 24,99	R$ 524,79
193	PLACA DE ISOPOR 05 MM (ISOPLAST)	UND	14	R$ 1,79	R$ 25,06

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.02.08 19:30:03 -03'00'

194	PLACA DE ISOPOR 10 MM (ISOPLAST)	UND	21	R$ 2,99	R$ 62,79
196	PLACA DE ISOPOR 20 MM (ISOPLAST)	UND	18	R$ 6,99	R$ 125,82
197	PLACA DE ISOPOR 30 MM (ISOPLAST)	UND	18	R$ 11,99	R$ 215,82
199	PORTA CANETA/LAPIS (ORDER)	UND	21	R$ 13,99	R$ 293,79
201	PRANCHETA OFICIO PRENDEDOR DE METAL (CARBRINK)	UND	70	R$ 6,49	R$ 454,30
214	TABUADA 10UND (BAAG)	PCT	35	R$ 3,74	R$ 130,90
217	TESOURA 21CM ADECK (NOX)	UND	11	R$ 4,99	R$ 54,89
218	TESOURA DE PICOTAR (LEONORA)	UND	7	R$ 3,99	R$ 27,93
222	TINTA MARCADOR QUADRO BCO (JOCAR)	UND	21	R$ 20,00	R$ 420,00
224	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES (ACRILEX)	UNID	105	R$ 3,19	R$ 334,95
225	TINTA PINCEL (RADEX)	UND	35	R$ 6,39	R$ 223,65
TOTAL GERAL					**R$ 66.311,07**

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

4) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57, portaria nº015/2022, e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com, fone (061) 8366-0712;**

5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.02.08 19:30:58 -03'00'

6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) **O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.02.08 19:33:03 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.02.08 19:34:47 -03'00'

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP /2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.02.08 19:37:35 -03'00'

Cocal dos Alves – PI 07 de fevereiro de 2022

Aurilene Vieira de Brito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretária de Administração
Aurilene Vieira de Brito CPF : 953.156.673-91 Portaria N°002/2022

CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.02.08 19:37:52 -03'00'

ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL ESC.E ALIMENTOS LTDA
C.N.P.J sob o nº 02.488.226/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Romario Araújo de Sousa CPF 052850303D8

Francisca das Chagas Vieira CPF 503962423 91

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA C.N.P.J sob o nº 02.488.226/0001-09

Objeto: aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente) a ser registrado em ata, que ficara disponível para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, vigente no ano de 2022.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº002/2022**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 07 de fevereiro de 2022

AUTORIZAMOS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretária de Administração
Aurilene Vieira de Brito CPF : 953.156.673-91 Portaria N°002/2022
CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.02.08 19:38:15 -03'00'

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL ESC. E ALIMENTOS LTDA
C.N.P.J sob o nº 02.488.226/0001-09
CONTRATADA

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2022
REF: PE Nº02/2022

CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94 Secretaria de Administração.
CONTRATADA ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL ESC. E ALIMENTOSLTDA C.N.P.J sob o nº 02.488.226/0001-09.

OBJETO: aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente) a ser registrado em ata, que ficara disponível para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, vigente no ano de 2022.

FONTE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2022, através do **FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FME, FUS E OUTROS RECURSOS**

DO VALOR - R$ 66.311,07 (sessenta e seis mil trezentos e onze reais e sete centavos), conforme a planilha em anexo ao contrato e elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

PRAZO: O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

Cocal dos Alves, 07 de fevereiro de 2022 – Secretária de Administração.